

**Lei nº 264/2018**

**EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sanharó para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou, o Projeto de Lei Nº. 025/2018, oriundo do Gabinete do Prefeito, e sanciona a seguinte a Lei:

**Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sanharó,** discriminados pelos anexos que integra este Projeto de Lei, estima à receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2019 em R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de reais),** nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019,** prevendo inclusive os orçamentos referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 37.213.800,00 (Trinta e sete milhões, duzentos e treze mil e oitocentos reais);**

II – Orçamento da Seguridade Social – **R\$ 14.786.200,00 (Quatorze milhões, setecentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).**

**Art. 2º -** A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**I – RECEITAS CORRENTES**

a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	R\$	2.369.000,00
b) Receita Patrimonial	R\$	237.000,00

c) Receita de Serviços	R\$	78.000,00
d) Transferências Correntes	R\$	51.709.000,00
e) Outras Receitas Correntes	R\$	170.000,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	R\$	(5.413.000,00)
<b>SUBTOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>49.150.000,00</b>

**II – RECEITAS DE CAPITAL**

a) Alienação de Bens	R\$	50.000,00
b) Transferência de Capital	R\$	2.800.000,00
<b>SUBTOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.850.000,00</b>
<b>GERAL.....</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 52.000.000,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Parágrafo Único** – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias descrição e valores.

**I FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Repasse Financeiro	R\$	36.000,00
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>36.000,00</b>

**II FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

1321.00.1.1.00	Rec. Remuneração de Depósitos Bancários – FMAS	R\$	10.000,00
1718.10.3.1.00	Transf. de Convênios da União Destinados a Programas	R\$	50.000,00

1718.12.1.1.00	Transf. Recur. do Fundo Nac. de Assist. Social – FMAS	R\$	820.000,00
1728.10.9.1.00	Transferências de Convênios do Estado - FMAS	R\$	50.000,00
1728.99.1.1.00	Outras Transferências do Estado	R\$	60.000,00
1921.99.1.1.00	Indenizações - FMAS	R\$	5.000,00
1922.99.1.1.00	Restituições - FMAS	R\$	5.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	1.200.000,00
<b>SUBTOTAL.....</b>			<b>R\$ 2.200.000,00</b>

**III FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

1321.00.1.1.00	Rec. Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	R\$	72.000,00
1630.01.1.1.00	Serviços de Saúde	R\$	68.000,00
1718.03.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$	4.724.000,00
1718.04.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$	605.000,00
1718.08.1.1.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	R\$	130.000,00
1728.03.1.1.00	Transferências de Recur. do Estado para Programas de Saúde	R\$	20.000,00
1921.99.1.1.00	Outras Indenizações - FMS	R\$	20.000,00
1922.99.1.1.00	Outras Restituições - FMS	R\$	30.000,00
2418.03.0.0.00	Transferências de Recur. do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$	760.000,00
2418.04.0.0.00	Transferências de Conv. da União p/ Sistema Único de Saúde	R\$	440.000,00
2418.08.0.0.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	R\$	360.000,00
2428.10.1.1.00	Transferências de Conv. do Estados p/ Sistema Único de Saúde	R\$	40.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	4.251.000,00
<b>SUBTOTAL .....</b>			<b>R\$ 11.520.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

**I – FUNÇÕES DE GOVERNO**

FUNÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNCIA	VALOR	
010	Legislativa	2.475.000,00	80.000,00	2.555.000,00	
040	Administração	8.367.000,00	543.700,00	8.910.700,00	
060	Segurança Pública	250.000,00	80.000,00	330.000,00	
080	Assistência Social	2.006.000,00	311.000,00	2.317.000,00	
090	Previdência Social	157.000,00	30.000,00	187.000,00	
101	Saúde	9.664.000,00	2.618.200,00	12.282.200,00	
112	Educação	17.323.000,00	1.205.000,00	18.528.000,00	
113	Cultura	1.968.000,00	50.000,00	2.018.000,00	
141	Direitos da Cidadania	12.000,00	2.000,00	14.000,00	
151	Urbanismo	516.000,00	220.000,00	736.000,00	
161	Habitação		70.000,00	70.000,00	
171	Saneamento	275.400,00	101.600,00	377.000,00	
181	Gestão Ambiental	6.000,00	100.000,00	106.000,00	
202	Agricultura	1.057.000,00	285.000,00	1.342.000,00	
252	Energia	89.900,00	53.200,00	143.100,00	
262	Transporte	68.000,00	51.000,00	119.000,00	
272	Desporto e Lazer	165.000,00	60.000,00	225.000,00	
282	Encargos Especiais		700.000,00	700.000,00	
999	Reserva de Contingência		1.040.000,00	1.040.000,00	
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b>44.399.300,00</b>	<b>6.560.700,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>52.000.000,00</b>
..		0	0		0

**ORGÃO**

**CORRENTE**

**CAPITAL**

**RESERVA DE**

**VALOR**

				<b>CONTINGÊNCIA</b>	
0101	CÂMARA MUNICIPAL	2.475.000,00	80.000,00		2.555.000,00
0201	GABINETE DO PREFEITO	931.000,00	110.000,00		1.041.000,00
0202	SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	136.000,00	30.000,00		166.000,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.033.000,00	110.000,00		4.143.000,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	892.900,00	720.000,00	1.040.000,00	2.652.900,00
0205	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	400.000,00	15.000,00		415.000,00
0206	SECRETARIA DE GOVERNO	215.000,00	5.000,00		220.000,00
0207	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	2.091.000,00	20.000,00		2.111.000,00
0208	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000,00			5.000,00
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.063.000,00	245.000,00		1.308.000,00
0210	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.708.000,00	530.000,00		3.238.000,00
0211	FUNDEB	14.615.000,00	385.000,00		15.000.000,00
0212	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.114.000,00	1.591.000,00		3.705.000,00
0214	SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00	2.000,00		12.000,00
0303	CONSÓRCIO DOM MARIANO - CONDOMAR	1.539.400,00	132.700,00		1.672.100,00
<b>SUBTOTAL.....</b>		<b>33.228.300,00</b>	<b>3.975.700,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	<b>38.244.000,00</b>

**II – DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**III– DESPESAS POR ORGÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>ORGÃO</b>	<b>CORRENTE</b>	<b>CAPITAL</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
			<b>A</b>	

021	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	26.000,00	10.000,00	36.000,00
030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.067.000,00	133.000,00	2.200.000,00
030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.078.000,00	2.442.000,00	11.520.000,00
<b>SUBTOTAL.....</b>		<b>11.171.000,0</b>	<b>2.585.000,0</b>	<b>13.756.000,0</b>
..		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>		<b>44.399.300,0</b>	<b>6.560.700,0</b>	<b>52.000.000,0</b>
<b>GERAL.....</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.040.000,0</b>
				<b>0</b>

**IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

**DESPESAS CORRENTES**

a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	24.014.400,00
b) Outras Despesas Correntes	R\$	20.384.900,00
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>44.399.300,00</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

a) Investimentos	R\$	5.860.700,00
b) Amortização da Dívida	R\$	700.000,00
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.560.700,00</b>

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

a) Reserva de Contingência	R\$	1.040.000,00
<b>SUBTOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.040.000,00</b>

**TOTAL GERAL..... R\$ 52.000.000,00**

**Art. 4º** - Nos termos do artigo 156 da lei Municipal nº **254/2018**, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1/3 do total da despesa fixada nesta lei, utilizando como fonte de recursos o disposto no art. 43, §1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do

art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo;

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares;

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal;

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio;

V – contratar operações de crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 5º** - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2018 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal, obedeceram às codificações constantes desta Lei;

**Art. 6º** - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas nos incisos I a V do art. 20 da Lei nº 254/2018 que trata das Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2019;

**Art. 7º** - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei;

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2019**.

Sanharó, 30 de novembro de 2018.

**Heraldo José Oliveira Almeida**  
Prefeito

